

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Secretaria de Administração

Setor de Licitação



PREFEITURA DE
**CONSELHEIRO
LAFAIETE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 21/07/2025 – HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 064/2025 - Pregão Eletrônico nº 030/2025.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (colchão, tintas e acessórios) em atendimento à Emenda Impositiva nº 107, para atender às demandas do Tiro de Guerra do município de Conselheiro Lafaiete/MG.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia vinte e um de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 446/2025, para a abertura do Processo Licitatório nº 064/2025 - Pregão Eletrônico nº 030/2025. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Dando início aos trabalhos, o Pregoeiro verificou a conformidade das propostas inseridas no sistema eletrônico. Registra-se que compareceram as seguintes empresas interessadas no certame:

Nº	EMPRESAS
01	Ampla Materiais de Construção LTDA
02	CASA & CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
03	CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA
04	CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA
05	Magalhaes industria e comercio LTDA
06	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA
07	Transmig Transportes e Comercio

Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu com autorização para início da etapa de lances. Observada a ordem classificatória do sistema, foi concluída a fase de lances, sendo que ao término dos lances e da negociação, o resultado provisório do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com o valor unitário e total constante do mapa de apuração anexado aos autos:

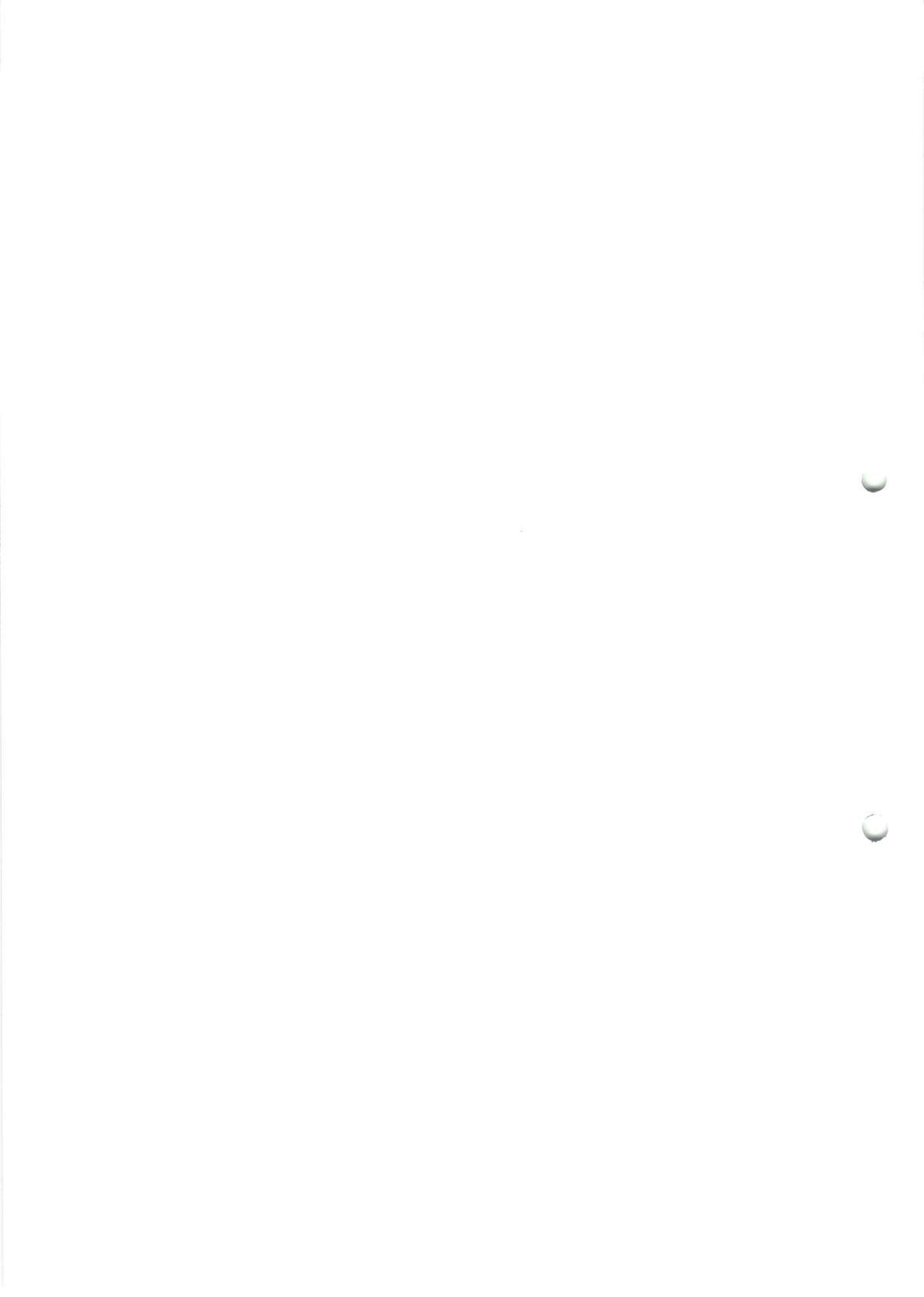
ITEM	EMPRESA VENCEDORA
01	ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA
02, 05, 06 e 07	Magalhaes industria e comercio LTDA
03 e 04	CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA

Dando prosseguimento, nos termos do item 7.5.1 do Edital, foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para encaminhamento dos documentos de habilitação. As licitantes CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA e ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA protocolaram, tempestivamente, a documentação de habilitação. Registra-se que a licitante Magalhaes industria e comercio LTDA encaminhou, via chat, solicitação de dilação de prazo para envio da documentação de habilitação, apresentando a seguinte justificativa: *"Solicito dilação de prazo de mais 2 horas para anexarmos a documentação solicitada, tendo em vista que a empresa está sem energia e estamos operando vi celular, lavaremos os dados para outra unidade para que possamos enviar a documentação solicitada. Reforçamos que não é uma prática comum de nossa empresa com a prefeitura mas infelizmente não conseguimos enviar dentro das 2 horas que dois solicitado . Gata Camila Magalhães"*. Diante da justificativa apresentada e conforme previsto no item 7.5.1 do Edital, o Pregoeiro concedeu a prorrogação do prazo estabelecido. A licitante Magalhaes industria e comercio LTDA protocolou a documentação de habilitação dentro do novo prazo concedido. As documentações apresentadas pelas licitantes foram devidamente conferidas e tiveram sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão. Pontua-se que, para atendimento às declarações exigidas no certame, foram admitidas as declarações registradas pelas licitantes mediante preenchimento dos campos próprios da Plataforma Eletrônica BBMNET, disponíveis na aba Ficha Técnica, no ato do cadastramento da proposta. Destaca-se que conforme enunciado de jurisprudência do TCU acerca da interpretação do art. 64 da Lei 14.133/2021, promovido através do paradigmático Acórdão 1.211/2021-Plenário, "(...) a vedação à inclusão de novo documento novo, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro". Referido entendimento vem sendo aplicado a diversos casos posteriores (vide Acórdãos 2.443/2021, 2.528/2021, 988/2022 e 117/2024, do TCU). Desta forma, quando necessário, tem-se por admitida a realização de diligência para a juntada de documento,

Av. Prof. Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro

Conselheiro Lafaiete - MG

www.conselheirolafaiete.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Secretaria de Administração

Setor de Licitação



PREFEITURA DE
**CONSELHEIRO
LAFAIETE**

desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, previamente à desclassificação/inabilitação do licitante. Após a análise, verificou-se que os documentos estavam em conformidade com o Edital, sendo as licitantes CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, Magalhaes industria e comercio LTDA e ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA declaradas HABILITADAS. Ressalta-se que os documentos encaminhados em cópia simples e/ou com assinatura manual não autenticados, teriam sua autenticidade verificada somente no caso de dúvidas quanto à sua veracidade. Diante da conclusão da fase de habilitação, e da apuração das licitantes vencedoras, o Pregoeiro procedeu com a abertura do prazo para que as licitantes protocolassem a proposta final. Considerando o horário avançado, a sessão foi suspensa, sendo designada para o **dia 22/07/2025, às 10:00h**, sessão para continuidade do certame, ocasião em que será dada a continuidade dos atos subsequentes do certame. A presente Ata será publicada no site do Município para ciência dos interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.


Gustavo Franco dos Santos
Pregoeiro


Cecilia Maria Silva Miranda
Equipe de Apoio


Lorene Helena Pedroso Coelho
Equipe de Apoio


Rovena Eveling Teixeira Amaral
Equipe de Apoio

